

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE TRABALHO FORÇADO: uma análise histórica sob a Perspectiva da Colonialidade do Poder e seus desdobramentos hodiernos

Priscila Nottingham¹Maria Helena de Paula Frota²

RESUMO

A proposta desse estudo é refletir de modo histórico sobre o tráfico de pessoas para fins de trabalho forçado contemporâneo como uma refração da colonialidade do poder. A partir dessa ideia analisa-se relações violentas e extrativistas para alcançar aspectos importantes na discussão das características do tráfico humano como uma categoria multifacetada e labiríntica. A reflexão proposta é de orientação qualitativa, com a utilização da pesquisa bibliográfica e documental através da Análise de Discurso Crítica (ADC). A pesquisa indica uma formação sócio-histórica brasileira permeada por relações de racismo, mandonismo, usurpação de territórios e violência, que reproduz uma série de descompassos com claros impactos nos altos índices de desigualdade social e no perfil dos segmentos historicamente subalternizados e submetidos ao tráfico de pessoas para fins de trabalho forçado no Brasil.

Palavras-chave: Brasil escravagista. Colonialidade do poder. Tráfico humano para fins de trabalho forçado.

ABSTRACT

The purpose of this study is to reflect historically on the trafficking of individuals for contemporary forced labor as a refraction of the coloniality of power. Building upon this idea, violent and extractive relationships are analyzed to shed light on important aspects of the discussion surrounding human trafficking as a multifaceted and labyrinthine phenomenon. The proposed reflection follows a qualitative orientation, utilizing bibliographic and documentary research through Critical Discourse Analysis (CDA). The research indicates a socio-historical formation in Brazil permeated by relationships of racism, domination, territorial usurpation, and violence, which perpetuate a series of discrepancies with clear impacts on high levels of social inequality and the profile of historically marginalized segments subjected to trafficking for forced labor in Brazil.

Keywords: Brazilian slaveholding. Coloniality of power. Human trafficking for forced labor.

¹ Universidade Estadual do Ceará (UECE); Bolsista FUNCAP; Doutoranda em Políticas Públicas (UECE); Mestre em Políticas Públicas (UECE); Graduada em Serviço Social (UECE); pesquisadora do Observatório da Violência Contra a Mulher (OBSERVEM -UECE); priscilanotty@gmail.com

² Universidade Estadual do Ceará (UECE); Professora associada da UECE; Doutora em Sociologia pela Universidade de Salamanca (Espanha); Mestre em Sociologia (UFC); Graduada em Serviço Social (UFC); Coordenadora do Observatório da Violência Contra a Mulher (OBSERVEM -UECE); helenafrota@gmail.com

APOIO



1 INTRODUÇÃO

O Brasil é um país de ampla extensão territorial, vasta diversidade cultural e que incorpora características históricas, políticas, sociais e econômicas interligadas com os processos macro globais, mas com refrações bastante específicas e diferenciadas, a depender da região do país e do segmento populacional. O passado marcado pela escravidão, que durou legalmente por mais de trezentos anos (1500-1888), e as relações de mandonismo, patrimonialismo e violência suscitadas a partir do processo colonizador matizam seus efeitos, em outras roupagens, até a conjuntura contemporânea.

A desigualdade social persiste alcançando nas posições mais marginalizadas um contingente populacional de maioria preta e parda. O tráfico de pessoas desponta em meio às dezenas de transversalidades, condensando sujeitos(as) que possuem uma história de vida marcada pela discriminação, pobreza, exclusão e omissão do Estado. Compreender esse fenômeno em profundidade exige uma reflexão de alcance qualitativo e de orientação transdisciplinar, uma vez que a complexidade da prática apresenta inúmeras lacunas quando analisada de forma unilateral.

Salientamos ainda que o tráfico humano tem alcance global. O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC, 2020) chegou ao número de 49.032 vítimas, detectadas em 2018, no somatório de dados oficiais em 148 países. No Brasil, podemos apontar para dados identificados, por exemplo, pelo Ministério da Saúde. De acordo com a divulgação mais recente do órgão, entre 2014-2016, foram identificadas 408 vítimas de tráfico humano. A Secretaria de Direitos Humanos, em quantidade similar, aponta um total de 413 casos para o mesmo período. Já o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) acusou, somente em 2016, um total de 843 casos de tráfico de pessoas. (BRASIL; UNODC; PNUD, 2017, p. 35).

Desse modo, esse estudo pretende refletir sobre o tráfico de pessoas para fins de trabalho forçado e sua relação com a colonialidade do poder. A partir da reflexão, portanto, identificamos que essa última categoria opera por meio de diferentes mecanismos e instituições, como o racismo, o sexismo, o eurocentrismo e o capitalismo superando o Período Colonial histórico. Esse sistema colabora com relações que se entrelaçam e reforçam mutuamente, perpetuando desigualdades e

opressões que se expressam de múltiplas maneiras. Consideramos o tráfico humano como uma delas.

A proposta é de orientação qualitativa com a adoção da pesquisa bibliográfica e documenta através da Análise de Discurso Crítica (ADC). De um modo geral, Magalhães (2001) explica que a ADC considera essencialmente um quadro tridimensional composto pelos seguintes elementos: o texto, a interação prática/discursiva e a prática social. (p. 24). Essa ideia foi estruturada no final da década de 1980 pelo linguista britânico Norman Fairclough, que se inspirou tanto no conceito de ordens de discurso de Michael Foucault, quanto na interpretação gramsciana de hegemonia e poder. Desse modo, “O discurso é visto como o uso da linguagem como forma de prática social, implicando em modo de ação e modo de representação. Estabelece-se em relação dialética entre discurso e estrutura social.” (MAGALHÃES, 2001, p. 17).

Diante das considerações, salientamos que as seções estão organizadas da seguinte maneira: o primeiro tópico abrange o Brasil a partir do período escravista (1500-1888) e seus principais desdobramentos nas relações sociais; o segundo refere-se ao debate da colonialidade do poder e suas peculiaridades a partir do marco histórico apresentado; o terceiro reporta-se ao tráfico de pessoas para fins de trabalho forçado e sua relação com a colonialidade do poder hodiernamente.

2 AS RELAÇÕES PREDATÓRIAS INAUGURADAS A PARTIR DO BRASIL ESCRAVAGISTA (1500-1888)

Embora inúmeras sejam as investigações que retratam o Brasil colonial e imperial, sempre se faz necessário revisitar e reinterpretar aquela época, pois nossa história é densa, complexa e permeada por clivagens que não estão livres de interesses, sejam eles particulares ou coletivos. Nesse direcionamento, aponta Schwarcz (2019), nossa história “[...] anda repleta de seleções e lacunas, realces e invisibilidades, persistências e esquecimentos.” (SCHWARCZ, 2019, p. 223).

À vista disso, pode-se situar as intensas mudanças protagonizadas no território brasileiro a partir da invasão do colonizador europeu, em especial o lusitano. Financiado para desbravar horizontes com potencial lucrativo, o navio de Pedro

Álvares Cabral chega às terras tupiniquins no ano de 1500 com pretensões muito mais ambiciosas do que “civilizatórias”. Desse modo, embora o discurso de civilidade e cristianização tenha estado bastante presente na ocupação predatória ocorrida nessa plaga, a expropriação e subjugação de povos e territórios foi a motivação real.

Diante do exposto, situamos as considerações de Carvalho (2020) quando assinala que “O efeito imediato da conquista foi a dominação e o extermínio, pela guerra, pela escravização e pela doença, de milhões de indígenas.” (p. 24). Os desdobramentos dessa invasão conduziram logo em seguida às grandes monoculturas, especialmente à de açúcar, com o emprego de mão de obra escravizada por mais de trezentos anos.

Diante de relações contraditórias, mas sem abandonar totalmente a escravização indígena, teve início o contrabando de seres humanos provenientes do continente africano, haja vista a alta demanda por mão de obra exigida pela *plantation*. O trabalho braçal foi quase exclusivamente desempenhado pelo contingente humano escravizado, desde a lavoura até as mais diversificadas atividades domésticas e urbanas (através dos escravos de ganho, por exemplo)³, pois esse tipo de serviço era considerado indigno e inferior.

Nessa conjuntura, esteve organizado todo um aparato de dominação e mandonismo favorável aos grandes latifundiários, que legitimaram a opressão histórica de povos não-brancos, sistematicamente racializados pelas relações autoritárias cotidianas e pelas instituições religiosas, políticas, militares, além do aparato científico-intelectual que tratou de criar o conceito de raça para estabelecer uma hipotética hierarquia. Nesse direcionamento, reforça Moura (2019): “Durante toda a existência do Estado brasileiro, no regime escravista, ele se destinava, fundamentalmente, a manter e defender os interesses dos donos de escravos.” (p. 44). O mesmo autor apresenta o panorama de uma sociedade sem mobilidade social, orquestrada por um Estado punitivista, com o objetivo de reprimir especialmente os embates constantes entre a classe senhorial e o escravizado.

Em relação ao cativo, o tratamento praticado era dos mais cruéis. O emprego de castigos físicos excruciantes foi uma constante, além das extenuantes jornadas de



trabalho⁴, péssimas condições de moradia, higiene e alimentação. Schwarcz (2019) ressalta: “[...] a expectativa de vida dos escravizados homens no campo, 25 anos, ficava abaixo da dos Estados Unidos, 35.” (p. 28). Muitas foram as práticas de tortura e punição utilizadas, com a existência inclusive de manuais, sustentados pela lógica de que esse tipo de tratamento era indispensável para o processo disciplinador e civilizatório: “[...] verdadeiros modelos de aplicação de sevícias pedagógicas, punitivas e exemplares – que instruíam, didaticamente, os fazendeiros sobre como submeter os escravizados e transformá-los em trabalhadores obedientes.” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 91).

A forte presença do autoritarismo, conforme Moura (2019), persistiu mesmo na configuração pós-abolição, com a chancela de uma abordagem equivocada de incontáveis estudiosos: “Como a estrutura da sociedade brasileira, na passagem do trabalho escravo para o livre, permaneceu basicamente a mesma, os mecanismos de dominação, inclusive ideológicos, foram mantidos e aperfeiçoados.” (MOURA, 2019, p. 46). Oliveira Vianna e Gilberto Freyre, por exemplo, apesar das inegáveis contribuições para o pensamento sociológico brasileiro, mantiveram uma abordagem autoritária em relação à situação do negro no Brasil, “Esse autoritarismo de Oliveira Vianna é uma constante no pensamento social e há um cruzamento sistemático entre essa visão autoritarista do mundo e o racismo.” (MOURA, 2019, p. 47).

A independência do Brasil (1822), é importante lembrar, não foi capaz de extirpar de imediato a escravidão, mantendo-a legalizada até 1888, véspera do início da experiência republicana (1889). Apesar da resistência protagonizada por muitos escravizados, o marco legal da proibição definitiva teve origem elitista, conforme reforça Schwarcz (2019), “O sistema acabou tarde e de maneira conservadora.” (p. 29). Além disso, a abolição não promoveu nenhuma política de reparação ou inclusão aos libertos, que ficaram entregues a própria sorte, sem acesso a qualquer direito social. Reforçando esses fatos, Carvalho (2020) afirma que no Brasil: “[...] aos libertos não foram dadas nem escolas, nem terras, nem emprego. Passada a euforia da libertação, muitos ex-escravos ainda viviam nas fazendas, ou a fazendas vizinhas, para retomar o trabalho por baixo salário” (p. 57).

PROMOÇÃO



APOIO



Figueira (2020) chama atenção para o fato ainda de que o trabalho escravo contemporâneo chegou a coexistir com a escravidão colonial e imperial. Com relação à dados do panorama atual, de acordo com o Atlas da Violência, 75,7% das vítimas de homicídios à nível nacional são pessoas negras. (IPEA, 2020, p 47). No que se refere à desigualdade social, os números também são expressivos, “[...] em 2017, os rendimentos médios de negros foram de R\$ 1.545,30 enquanto os dos brancos alcançaram R\$ 2.924,31 [...]”. (OXFAM BRASIL, 2018, p. 20). Uma diferença de 53%.

Esses dados demonstram, sem dúvidas, uma arraigada herança de exclusão e desigualdade social que recai de modo inexorável sobre os segmentos racializados. Não se pode negar que verifica-se avanços materiais, legais e políticos de orientação inclusiva e reparadora no Brasil, contudo o alcance dessas mudanças é lento e tímido para a maior parte da população, com poucas garantias de retrocessos. Na seção que segue a colonialidade do poder e seus desdobramentos contemporâneos.

3 A COLONIALIDADE DO PODER E A CONTEMPORANEIDADE

Anibal Quijano (2005) considera que a colonização da América Latina inaugurou um padrão de poder mundial que posteriormente foi disseminado pelo globo, “A América constitui-se como o primeiro espaço/tempo de um padrão de poder de vocação mundial e, desse modo e por isso, como a primeira *id-entidade* da modernidade.” (p. 117). Ali estariam os germes de uma dominação que se transfigura em universalismo por uma lógica que não é tão inclusiva quanto quer aparentar.

Mesmo com uma origem longínqua, esse padrão de poder se refrata na contemporaneidade, onde o colonialismo, embora abolido em seu estatuto legal, reconfigura relações e sociabilidades que perpetuam classificações sociais naquilo que Quijano (2005; 2009) intitula de colonialidade do poder. Conforme Quijano (2009), a colonialidade constitui relações de poder com características bem particulares, ancoradas em liames capitalistas desiguais, estruturalmente refratadas em relações raciais e de gênero discrepantes, constituindo intersubjetividades dominadas pelo eurocentrismo. O referido autor chama atenção para o fato de que o poder representa “[...] uma articulação estrutural entre elementos historicamente heterogêneos” (IDEM,



p. 79), muitas vezes contraditórios, em disputa por espaços expressivos, mas submetidos ao controle de recursos desproporcionalmente distribuídos socialmente.

Por conseguinte, a colonialidade do poder formata violências de alcance simbólico e material com alcance que supera a experiência do Período Colonial. A partir dessa compreensão, é notório perceber que nas discussões políticas e jurídicas sobre as regiões colonizadas, os países europeus historicamente assumiram uma perspectiva que considera os povos dessas localidades como inferiores.

Ao retroceder historicamente ao início desse processo, evocamos as considerações de Schwarcz e Starling (2018) quando chamam atenção para a repercussão na Europa da carta escrita no início do século XVI pelo italiano – que no futuro deu nome ao continente – Américo Vespúcio à Lorenzo di Piarfrancesco dei Medici. O manuscrito apresenta descrições não apenas da geografia, mas especialmente acerca dos nativos e nativas viventes nas terras além-mar. Vespúcio visitou várias localidades nas Américas com o financiamento do rei de Portugal, na época Dom Manoel I. Para ilustrar, recorreremos ao relato original:

Encontramos naquelas regiões tanta multidão de gente quanto ninguém poderá enumerar, **como se lê no Apocalipse**, gente, digo, mansa e tratável. Todos, de ambos os sexos, andam nus, sem cobrir nenhuma parte do corpo; como saem do ventre materno, assim vão até a morte. Com efeito, têm os corpos grandes, quadrados, bem-dispostos e proporcionais, com cor tendendo para o vermelho, o que lhes acontece, julgo, porque, andando nus, são bronzeados pelo sol. Têm o cabelo amplo e negro: são ágeis no andar e nos jogos, **de rosto afável e bonito, que, contudo, eles mesmos destroem**. Com efeito, eles perfuram as maçãs do rosto, os lábios, as narinas e a orelha. Nem julgues que aqueles furos sejam pequenos ou que tenham apenas um. Na realidade, vi alguns tendo só no rosto sete buracos, em qualquer um dos quais era capaz de [caber] uma única ameixa. (VESPÚCIO, p. 07, [s/d], grifo nosso)

Nessa descrição, Vespúcio faz uma analogia ao Apocalipse, demonstrando suas crenças e juízos de valor, além de considerar a cultura de perfurar o rosto como algo irracional, capaz apenas de “estragar” a estética corporal daquela população. Além disso, na continuidade do relato que não está disponibilizada na transcrição acima, Vespúcio apresenta a prática do canibalismo como algo recorrente entre os autóctones, chama as mulheres de “libidinosas” e condena as práticas de guerra, ressaltando: “Nós nos esforçamos quanto pudemos para dissuadi-los a afastar-se de seus costumes depravados”. (IDEM, p. 08).

PROMOÇÃO



APOIO

Para Wallerstein (2007), a prerrogativa inicial empregada para justificar esses valores foi de tom cristão-religioso, mas logo ancorou-se numa perspectiva de alcance científico, político e normativo-regulador, esculpido em parâmetros do direito moderno. À vista disso, o europeu ocupou, explorou e massacrou povos sob a retórica do progresso, alegando a necessidade inicialmente de evangelizar os gentios.

Mesmo a conjuntura do Iluminismo (século XVIII), apesar do seu caráter revolucionário, não foi capaz de adensar valores que tivessem alcance efetivamente universal, vertendo diversas ambiguidades. Ali as ideias liberais ganham força e os embates entre o absolutismo da tradição feudal chegam ao extremo com as inovações propostas pelo ideário burguês. Tais proposições são sustentadas como necessidades inquestionáveis e único caminho para se “avançar” no desenvolvimento da sociedade. Para os iluministas, negar essas mudanças seria regredir à barbárie. Todavia, Paul Gilroy (2001) elucida: “[...] a universalidade e a racionalidade da Europa e da América iluminista foram usadas mais para sustentar e transplantar do que para erradicar uma ordem de diferença racial herdada da era pré-moderna” (p. 114).

Quijano (2009), assim como Gilroy (2001), nos possibilita perceber as limitações dessas ideias, que embora tenham sido inovadoras e cruciais para a construção do governo civil, do ideário revolucionário que rompe com o absolutismo feudal, que laiciza o Estado e que promove o reconhecimento de múltiplos direitos, como o de liberdade e à vida; estabelece, ao mesmo tempo, a invisibilidade de povos, sociabilidades e conhecimentos que estão fora desse eixo eurocentrado.

A política de um universalismo europeu, portanto, se constitui numa grande contradição: ao mesmo tempo que evoca valores, princípios e direitos universais, mantém práticas voltadas para privilegiar determinados grupos, regiões e segmentos societários em detrimento de outros. Ou seja, por um lado propõe inclusão e reivindica direitos, mas por outro segrega e diferencia. Para chegar nesse patamar de legitimidade, o pensamento moderno, ou a cultura da Modernidade, costura os pressupostos que colocam o homem branco euro-ocidental – e posteriormente o norte-americano – no topo da pirâmide de distinções sociais.

Sobre a conjuntura hodierna do século XXI, Wallerstein (2007) sustenta a existência da articulação de três apelos comuns presentes no discurso político que reforçam esse suposto universalismo: o primeiro se refere à ideia de que a política

empregada pelos países em posição privilegiada é aquela ideal para o desenvolvimento dos direitos humanos e, por consequência, da democracia; o segundo é pautado numa representação de que, já que adotam políticas mais “desenvolvidas”, esses países seriam superiores aos demais; a terceira se reporta ao fato de que a economia neoliberal é um imperativo necessário do qual não se pode escapar.

Em acordo com o exposto, o autor chama atenção ainda para o fato de que a estratégia verborrágica que busca legitimar esse discurso, propõe uma ideia de universalismo que não é novidade, apesar das bases argumentativas terem se modificado, “[...] são temas velhíssimos, que constituíram a retórica básica dos poderosos ao longo da história do sistema-mundo moderno, pelo menos desde o século XVI.” (WALLERSTEIN, 2007, pp. 26,27).

Diante dessa realidade, reforçam-se padrões históricos de exploração, que se refratam de múltiplas maneiras. O tráfico de pessoas é um desses fenômenos contemporâneos, cujas incidências dessas relações de poder não podem ser ignoradas, conforme discutiremos no tópico que segue.

4 TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE TRABALHO FORÇADO CONTEMPORÂNEO

Embora os dados existentes sejam questionáveis e por vezes imprecisos em relação ao tráfico humano, as pesquisas com participação interinstitucional no Brasil tem se tornado mais abrangentes, assumindo um caráter de orientação mais holística e levado em consideração nuances de maior complexidade do que aquelas desenvolvidas na primeira década dos anos 2000. A mais recente foi divulgada em julho de 2021 pelo Projeto Mapear⁵, fruto de parceria entre a Polícia Rodoviária Federal (PRF); Ministério Público do Trabalho; *Childhood* Brasil; e Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (Asbrad).

Os relatórios da referida pesquisa trazem coleta de dados entre os anos de 2016-2019, e foram organizados em três volumes, na seguinte ordem: “Características regionais do trabalho escravo”; “Trabalhadores imigrantes resgatados do trabalho escravo”; e “Características da exploração sexual de crianças, adolescentes e

⁵ Os relatórios da pesquisa na íntegra estão disponíveis em: <<http://www.asbrad.org.br/trafico-de-pessoas/pesquisa/mapear/>>. Acessado em: 15 jul 2022.



peças adultas e suas relações com as rodovias federais.” Daremos ênfase aos dois primeiros relatórios visto estarem dentro do escopo de nossa proposta.

O primeiro relatório indicado demonstra que um total de 1.006 trabalhadores/as foram identificados⁶⁷ em situação de tráfico de pessoas para fins de trabalho análogo ao escravo entre os anos de 2016-2019. Desse grupo, Minas Gerais foi o estado com maior número de registro de ocorrência – com 419 casos – seguido pelos estados do Pará (76) e Goiás (75). A maioria da origem dos/as trabalhadores/as também é Minas Gerais (186), seguido pela Bahia (181) e Piauí (108). Além desses dados, é importante destacar que 78% dessas pessoas estavam sendo exploradas em atividades rurais, com destaque para pecuária, seguida da lavoura de cana-de-açúcar. (ASBRAD; et.al, 2021a, pp. 18, 19). No que se refere ao perfil das vítimas, o estudo coloca:

Em geral, o migrante típico que acaba escravizado é jovem. De acordo com dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas⁶, da plataforma SmartLab, **homens de 18 a 29 anos** representam cerca de um terço do número total de resgatados desde 2003. Conforme estudo da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (2011, p. 56), a idade média do resgatado é de pouco mais de 30 anos. Quanto à raça, entre 2013 e 2018, 56% dos trabalhadores resgatados se autodeclararam negros (pretos ou pardos), 23% brancos, 18% amarelos (origem oriental) e 4% indígenas. Em um recorte mais recente, 2016 a 2018, **o percentual de negros aparece com 82%**, contra 14% brancos, 3% indígenas e apenas 1% amarelo. (IDEM, p. 15, grifo nosso).

O segundo relatório, com ênfase nos imigrantes estrangeiros resgatados em situação de tráfico de pessoas para fins de trabalho forçado, constata um total de 173 pessoas entre os anos de 2016-2019, das seguintes nacionalidades: boliviana; peruana; chinesa; venezuelana; portuguesa; paraguaia; cubana; Uruguiana; haitiana; e dominicana. Os estados onde foram localizados em situação degradante são: Bahia; Minas Gerais; Mato Grosso do Sul; Rio de Janeiro; Roraima; Rio Grande do Sul e São Paulo. Desse universo de 173 pessoas, os homens representam 63,3% e as mulheres totalizam 34,1%. Em relação à faixa etária 49,1% tinham de 18 a 25 anos e 2,5% eram menores de idade. A atividade em que foram encontrados sob

⁶ A pesquisa analisou os dados com base nos resgates realizados pelas equipes de Inspeção do Trabalho, disponíveis no Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil.

situação de exploração foi predominantemente no ramo da confecção de roupas (63,6% dos casos). (ASBRAD; et.al, 2021b, p. 15).

Tal panorama demonstra indícios de que, assim como a questão racial, o capitalismo globalizado agrega-se em complexas composições para definir os contornos contemporâneos de uma prática que não se sustenta apenas pelos interesses em lucros exorbitantes, mas em subordinar e marginalizar determinados segmentos populacionais que vêm sendo historicamente abusados e silenciados de múltiplas maneiras, numa dinâmica que recalibra hierarquias históricas de opressão.

A partir do exposto, é importante chamar atenção sobre a definição da categoria tráfico de pessoas que as pesquisas desenvolvidas usualmente se baseiam. Ela está ancorada na proposição do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo, 2000), ratificado no Brasil pelo Decreto presidencial 5.017/2004, que estabelece:

A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos; (BRASIL, 2004, s/p)

Todavia, apesar de reconhecermos a importância do referido instrumento e os esforços na construção dessa definição, é questionável em termos epistemológicos fundamentar estudos e políticas públicas apenas com base nesse conceito sem problematizar suas fragilidades, visto que oferece um vislumbre de orientação normativa e genérica, ofuscando transversalidades e estruturas mais profundas. De modo complementar, a pesquisadora Perez (2016) ressalta que:

O Protocolo, no entanto, não é um instrumento de direitos humanos, mas um dos apêndices de uma convenção focada no crime transnacional. Seu objetivo principal é, logo, a proteção da integridade territorial dos Estados partes e não da integridade física e moral de vítimas em potencial. Consequentemente, ainda que de maneira geral o discurso que envolve o combate ao tráfico humano seja imbuído de uma retórica humanitária, na

De acordo com a autora, apesar da importância do Protocolo, ele se volta para o combate ao crime, quando na realidade o tráfico humano representa um fenômeno que carece de iniciativas de promoção da cidadania. Sob esse olhar limitado, a solução da questão estaria no combate ostensivo às quadrilhas e não em ações com ênfase na justiça social. Kepamdo (2005), nesse sentido, reforça: “[...] a atenção à migração e ao trabalho forçado é eclipsada por um foco na atividade criminosa internacional.” (p. 65). Isso não significa que o crime organizado não esteja envolvido nessas situações ou que não seja crucial reprimi-lo, mas ele representa apenas uma das facetas que a problemática compreende e não sua causa principal.

Isto posto, identifica-se a persistente presença e constante reconfiguração da colonialidade do poder, que nega a cidadania ao outro, ignorando agências, diversidades de narrativas, experiências e saberes, direcionando esforços para ações de caráter repressivo e excludente, distorcendo a categorização do fenômeno e a interpretação que usualmente se atribui a ele.

5 CONCLUSÃO

Compreender historicamente o sistema-mundo a partir da colonialidade do poder e como ela funciona é um pressuposto fundamental para ser capaz de questionar o que hoje consideram-se valores universais e quais as implicações disso em fenômenos contemporâneos como é o caso do tráfico de pessoas. Não se trata, com isso, de promover particularismos ao ponto de ignorar a necessidade de certa universalidade para encampar iniciativas mais justas e igualitárias. De fato, o grande desafio é encontrar um ponto comum que ao mesmo tempo retire da invisibilidade os/as múltiplos/as sujeitos/as subalternizados/as e atenda valores que possam verdadeiramente ser eleitos como mais justos e inclusivos, para projetar interpretações e ações de enfrentamento mais efetivas.

Um processo complexo e extremamente desafiador, mas ao mesmo tempo necessário para promover compreensões e resistências mais assertivas. De um modo poético, o artista nordestino Zé Ramalho entoa na canção “A terceira lâmina” as seguintes estrofes: “Acho bem mais do que pedras na mão dos que vivem calados, pendurados no tempo, esquecendo os momentos, na fundura do poço, na garganta

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

do fosso, a voz de um cantador.” Ou seja, oprimidos e subalternizados não tem apenas violência a oferecer, não representam unicamente o flagelo e esquecimento, pois mesmo na fundura do poço, têm o potencial da voz de um cantador.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Adolescência - ASBRAD; et. al. a. **Características regionais do trabalho escravo: mapeamento do tráfico de pessoas no Brasil.** v. 1. Guarulhos, SP: Asbrad, 2021a. Disponível em: < <http://www.asbrad.org.br/trafico-de-pessoas/pesquisamapear/>> Acessado em: 15 jul 2022.

_____. b. **Trabalhadores imigrantes resgatados do trabalho escravo: mapeamento do tráfico de pessoas no Brasil.** v. 2. Guarulhos, SP: Asbrad, 2021b. Disponível em: < <http://www.asbrad.org.br/trafico-de-pessoas/pesquisamapear/>> Acessado em: 15 jul 2022.

BRASIL. DECRETO Nº 5.017, DE 12 DE MARÇO DE 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm Acessado em: 12 jan 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório nacional sobre o tráfico de pessoas: dados 2014 a 2016.** Brasília: UNODC, 2017. Disponível em: < <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes> > Acessado em: 05 jan 2022.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** 26. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

CAVALCANTI, Tiago Muniz. Como o Brasil enfrenta o trabalho escravo contemporâneo. In: SAKAMOTO, Leonardo. **Escravidão Contemporânea.** São Paulo: Contexto, 2020, pp. 67-84.

DAGNINO, E. (org.) **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. O trabalho escravo após a lei Áurea. In: **Escravidão Contemporânea.** São Paulo: Contexto, 2020, pp. 53-66.

GILROY, Paul. **O atlântico negro: modernidade e dupla consciência.** Tradução de Cid Knepel. São Paulo: Ed. 34, 2001.

PROMOÇÃO



APOIO

GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**, volume 1. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

KEMPADOO, Kamala. Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres. *Cadernos Pagu*, n. 25, Campinas, 2005, pp. 55-78. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/S0104-83332005000200003> > Acessado em: 10 ago 2020.

_____. Revitalizando o imperialismo: campanhas contemporâneas contra o tráfico sexual e escravidão moderna. *Cadernos Pagu*, n. 47, Campinas, 2016. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/18094449201600470008> > Acessado em 10 ago 2020.

LIMA, Priscila Nottingham de. **Tráfico de Mulheres e Exploração Sexual**. Fortaleza: EDMETA; EdUECE, 2013.

MAGALHÃES, Célia Maria. A crítica do discurso enquanto teoria e método de Estudo. In: _____ (org). **Reflexões sobre a análise crítica do discurso**. Belo Horizonte: Faculdade de Letras, UFMG, 2001.

MOURA, Clovis. **Sociologia do negro brasileiro**. 2 ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.

OXFAM BRASIL. **País Estagnado: um retrato das desigualdades brasileiras 2018**. Disponível em: < www.oxfam.org.br > Acessado em: 15 jan 2020.

QUIJANO, Aníbal. Capítulo 2: Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Edições Almedina S.A, 2009.

_____. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: EDGARDO, Lander (org). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino- americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005, pp 117-142.

SALES, Jeane; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Trabalho análogo ao escravo no Brasil: natureza do fenômeno e regulação. **Revista da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET)**. Vol 12, nº 2, nov. 2013.

SAID, Edward W. **Cultura e imperialismo**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2011.

SAKAMOTO, Leonardo; PLASSAT, Xavier. Desafios para uma política de enfrentamento ao tráfico de seres humanos para o trabalho escravo. In: BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. 2 ed. Brasília: SNJ, 2008.

SAKAMOTO, Leonardo. Introdução: o trabalho escravo contemporâneo. In: _____ (org). **Escravidão contemporânea**. São Paulo: Contexto, 2020, pp. 07-16.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras: 2018.

VIEIRA JUNIOR, Itamar. **Torto Arado**. São Paulo: Todavia, 2019.

WALLERSTEIN, Immanuel. **O universalismo europeu**. Tradução de Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2007.

PROMOÇÃO



APOIO

